



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 003/2014

Processo Licitatório n. 008/2014.
Inexigibilidade nº 02/2014

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a Empresa AUTO POSTO BB DE FLORA RICA LTDA, através do Processo Licitatório de nº 008/2014, Inexigibilidade nº 02/2014, tendo como objetivo a Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos e maquinas do município de Flora Rica/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Farias, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado Contratante, e a AUTO POSTO BB DE FLORA RICA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 06.190.846/0001-18 com sede na cidade de Flora Rica/SP, Rua Mirian Nardi Vieira, 281-Centro, doravante denominada Contratada, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) Ramatís Ferreira Fernandes Belloto, residente e domiciliado na cidade de Santo Expedito/SP, Rua Carlos Gomes, 425, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº14.634.264 e do CPF/MF 085.439.108/89, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente licitação, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente contrato, a Contratada se obriga a fornecer combustíveis para os veículos e máquinas da municipalidade, todos de acordo com os padrões determinados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme as especificações da tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	Marca/Procedência	Valor Unitário	Valor Total
01	210.000	Litros	Óleo Diesel	Petrobras Distribuidora S.A.	R\$ 2,33	R\$489.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

				e Realcool Distribuidora de Petróleo Ltda.		
02	85.000	Litros	Gasolina Comum	Realcool Distribuidora de Petróleo Ltda.	R\$ 2,77	R\$235.450,00
03	85.000	Litros	Etanol Comum	MM Original Distribuidora de Petróleo Ltda.	R\$ 1,76	R\$149.600,00
					TOTAL	R\$874.350,00

Parágrafo Único: Aquisição das quantidades dos produtos escrito no caput será de acordo com a necessidade e consumo da Contratante, não gerando nenhuma obrigação de aquisição em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

A Contratada deverá efetuar o fornecimento dos combustíveis (óleo diesel, gasolina comum e etanol comum) e, ainda, comprometer-se a prestar os serviços de abastecimento, dentro do perímetro urbano do Município de Flora Rica e em local fixo, coberto e adequado, ficando à disposição de segunda-feira a sábado, para o abastecimento normal e aos domingos e feriados, para o abastecimento de emergência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado deste contrato é de R\$ **R\$874.350,00** (oitocentos e setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

Os valores pactuados no contrato serão reajustados de ofício ou mediante requerimento da Contratada sempre que houver alteração (tanto para mais, quanto para menos) dos preços da distribuidora, o que será comprovado com a juntada de cópia da respectiva nota fiscal da distribuidora.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade.

O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Contabilidade por meio de cheque.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado em ocorrendo qualquer das hipóteses prevista no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento previsto na Cláusula Terceira será consignado no Orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

Estrutura Orçamentária		02.01.01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002- COMBUSTIVEL	
Ficha	011	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$92.766,92
Estrutura Orçamentária		02.02.01- SETOR ADM.E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006- COMBUSTIVEL	
Ficha	092	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 100.000,00
Estrutura Orçamentária		02.03.01- SETOR JURIDICO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2038- COMBUSTIVEL	
Ficha	046	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 15,000,00
Estrutura Orçamentária		02.04.01- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
Funcional-Programática		20.601.0006.2013 - COMBUSTIVEL	
Ficha	051	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 9.913,00
Estrutura Orçamentária		02.05.01- EDUCAÇÃO INFANTIL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

Funcional-Programática		12.365.0007.2014 - COMBUSTIVEL	
Ficha	063	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 24.597.67

Estrutura Orçamentária		02.05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016. - COMBUSTIVEL	
Ficha	076	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 200.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.02-ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		04.122.0005.2038- COMBUSTIVEL	
Ficha	087	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 30.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.03- FUNDEB	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 - COMBUSTIVEL	
Ficha	095	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 20.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2024 - COMBUSTIVEL	
Ficha	110	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 50.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
Funcional-Programática		27 812 0010 2027 - COMBUSTIVEL	
Ficha	115	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 24.700,00

Estrutura Orçamentária		02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 - COMBUSTIVEL	
Ficha	126	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 299.026,60

Estrutura Orçamentária		02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
-------------------------------	--	------------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

Funcional-Programática		10.304.0011.2030- COMBUSTIVEL	
Ficha	144	Categoria Econômica	3.3.90.32
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 40.000,00

Estrutura Orçamentária		02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031- COMBUSTIVEL	
Ficha	152	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 19.090,00

Estrutura Orçamentária		02.07.02 – LIMPEZA DE VIAS PUBLICAS E COLETASDE LIXOS	
Funcional-Programática		04.122.0005.2038- COMBUSTIVEL	
Ficha	165	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 43.225.70

Estrutura Orçamentária		02.07.03 - ESTRADAS MUNICIPAIS	
Funcional-Programática		04.122.0012.2033 - COMBUSTIVEL	
Ficha	169	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 390.973,15

Estrutura Orçamentária		02.08.01 – FUNDO MUN.CE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional-Programática		04.122.0005.2038- COMBUSTIVEL	
Ficha	188	Categoria Econômica	3.3.90.32
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 36.392,88

TOTAL GERAL R\$ 1.395.685,92

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 874.350,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Noel José dos Santos, Chefe de Serviços Gerais, de acordo com a Portaria n.º 187 de 05 de março de 2013.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A Contratante não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

A Contratada obriga-se a emitir as notas fiscais/faturas segundo classificação estabelecida por cada secretaria municipal, objetivando-se, com isso, cumprimento de cláusulas conveniadas, pela Contratante, com outros órgãos da esfera federal e estadual.

A Contratada se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a Contratante.

A Contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante, sob a pena de rescisão deste Contrato.

Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a Contratante e a Contratada, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis Federais 8883/94 e 9032/95);
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis Federais 8883/94 e 9032/95.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao procedimento licitatório nº 008/2014, enquanto perdurar o fato gerador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

A legislação aplicável para dirimir os casos omissos neste contrato é a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

E, por estarem em comum acordo, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

Flora Rica/SP, 10 de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Faria-Prefeito

Contratada
Auto Posto BB de Flora Rica Ltda
CNPJ n. 06.190.846/0001-18

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG n.º

2) _____
Nome:
RG n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORA RICA

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Processo n°: 008/2013

Objeto: Aquisição de Combustíveis para os veículos e máquinas do município de Flora Rica/SP.

Contratada: AUTO POSTO BB DE FLORA RICA LTDA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Flora Rica/SP, 10 de fevereiro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Contratada: AUTO POSTO BB DE FLORA RICA LTDA.
CNPJ n° 06.190.846/0001-18